



JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora ao verificar a existência e a criação de inúmeras Frentes Parlamentares, bem como alguns requerimentos em andamento requerendo a criação de outras entendeu ser necessário a regulamentação da criação e também disciplinar o funcionamento das mesmas.

Consideramos necessário, portanto, criar, junto à Mesa Diretora com anuência do plenário, o registro das Frentes Parlamentares.

Assim, para os efeitos do presente Projeto de Resolução, considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo, destinada a promover o aprimoramento da legislação, das políticas públicas ou defesa de determinado setor da sociedade.

O Requerimento deverá constar determinados requisitos mínimos e que estão estipulados no artigo terceiro do presente projeto.

As Frentes Parlamentares aprovadas e registradas nesta Casa poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara dos Vereadores para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal e nem fornecimento de equipamentos da Câmara Municipal.

Temos notícias e concordamos com elas sobre a importância e o papel desempenhado pelas Frentes Parlamentares no processo de consolidação da democracia no País, defesa e aprimoramento da legislação e políticas sociais.

Nada mais justo, portanto, além de consentâneo com o interesse público, do que permitir a cessão de espaço físico, na medida da possibilidade da Administração da Casa, para a realização de reuniões e trabalhos, com gasto mínimo para a Câmara dos Vereadores, pois como relata o projeto em seu artigo quarto não poder haver contratação de pessoas e nem fornecimento de equipamentos da Câmara Municipal para o funcionamento das mesmas.

Consideramos que, nos moldes propostos, a Resolução da Mesa alcançará seu objetivo de não permitir gastos da Câmara dos Vereadores com o atendimento de pleitos de Frentes Parlamentares, ao tempo em que logrará promover o aperfeiçoamento do processo legislativo, por meio do incentivo às atividades das Frentes Parlamentares.

Guaíba/RS, 20 de junho de 2014.

Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva
Presidente

Cleusa Maria Silveira Souza
Vice-Presidente

Jonas da Silva Xavier
Primeiro Secretário





Projeto de Resolução 003/2014

Cria e disciplina o registro de Frentes Parlamentares na Câmara Municipal de Guaíba

Art. 1º Fica criado e disciplinado o registro de Frentes Parlamentares perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaíba.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, se considera Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Municipal, destinada a promover o aprimoramento da legislação municipal, das políticas públicas ou defesa de determinado setor da sociedade.

Art. 3º O requerimento de registro de Frente Parlamentar será instruído com:

I – assinatura de no mínimo um terço dos vereadores com representação de, pelo menos, três partidos políticos com assento na Câmara Municipal de Guaíba;

II - formalização através de Requerimento encaminhado à Mesa Diretora, com o seguinte conteúdo:

- a) denominação;
- b) objeto;
- c) justificativa;
- d) nome e partido dos signatários;
- e) nome do responsável e que presidirá a Frente Parlamentar.

Parágrafo único. O requerimento de registro de Frente Parlamentar deverá ser aprovado em plenário da Câmara por maioria simples.

Art. 4º As Frentes Parlamentares registradas na forma desta Resolução poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara dos Vereadores para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou fornecimento de equipamentos.

Art. 5º As atividades das Frentes Parlamentares registradas na forma desta Resolução serão amplamente divulgadas na página da Câmara dos Vereadores na Internet.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, de de 2014.

Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se.

